



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1580/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para utilização dos veículos de propriedade da municipalidade

RESOLVE :-

Art. 1º. Fica terminantemente proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da Municipalidade ("caronas"), nos veículos de propriedade da Municipalidade, sem prévia autorização superior.

§ 1º. A disposição deste Art. se estende aos veículos destinados ao transporte escolar, sendo permitida tão somente o transporte de alunos.

§ 2º. Nos veículos destinados ao transporte de pacientes, aplicam-se igualmente as disposições desta Portaria, ficando autorizado tão somente o transporte do acompanhante, quando necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2013.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br